

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVENBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

**Ata de Reunião****ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2023.**

No dia cinco de junho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por questões de agenda do Presidente - PRE, Sr. Takaharu Yamauchi e do Diretor de Representação dos Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta.

**Item 1) RD PRE/DOB-105/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios e apoio às atividades de gerenciamento de intervenções na unidades educacionais e administrativas, no município de São Paulo, nos termos da Portaria nº 4, de 08 de dezembro de 2022 e Portaria nº 6, de 22 de dezembro de 2022 e seus respectivos Anexos, Lotes 1, 2 e 3. **Item**

**2) RD PRE/DOB-106/2023** - Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Deputado Sylvio Cunha Bueno - Lote 52. **Item 1) RD PRE/DOB-105/2023 – I**

**– Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 286/SIURB/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 4, de 08 de dezembro de 2022, visando em uma primeira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme anexo II (obras novas); 2. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 301/SIURB/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de

licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 4, de 08 de dezembro de 2022, visando em uma primeira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme anexo I (reformas e manutenção); 3. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 303/SIURB/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme anexo I (reformas e manutenção); 4. Que a São Paulo Obras – SPObras, através do contrato nº 304/SIURB/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, presta os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios, acompanhamento e execução de licitações e gerenciamento de intervenções nas unidades educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 6, de 22 de dezembro de 2022, visando em uma terceira etapa, melhorar seus espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional, com a especial finalidade de subsidiar o atendimento das previsões do Plano Plurianual 2022-2025 e do Programa de Metas 2021-2024, conforme anexo II (obras novas). 5. Que a contratação de uma empresa privada para apoio as atividades de gerenciamento e fiscalização de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, é necessária e imprescindível, pois a SPObras não dispõe atualmente de uma equipe gerencial especializada e multidisciplinar suficiente para a realização destes serviços, devido ao grande volume de contratos sob nossa gestão; 6. A elaboração de material técnico para licitação, visando a realização de Processo Licitatório, com o objetivo de contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para o apoio ao gerenciamento e supervisão de obras novas, ampliações, adequações, reformas e serviços de manutenção de prédios escolares da Secretaria Municipal de Educação – SME; 7. O Orçamento Referencial, elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de - Lote 1: R\$27.249.988,42 na Data Base de janeiro/23 (sem desoneração); - Lote 2: R\$26.654.219,29 na Data Base de janeiro/23 (sem desoneração); - Lote 3: R\$15.896.660,59 na Data Base de janeiro/23 (sem desoneração). 8. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 9. A homologação e adjudicação do certame será feita pela São Paulo Obras – SPObras, sendo os serviços remunerados com recursos da SPObras, oriundos dos contratos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras: - Lote 1: Contrato nº 303 e 304/SIURB/2022; - Lote 2: Contrato nº 303 e 304/SIURB/2022; - Lote 3: Contrato nº 286 e 301/SIURB/2022. 10. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras; 11. Por fim, conforme determina o artigo 23 do

Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública; e ainda não será realizada Audiência Pública em razão do estabelecido no artigo 24 do mesmo Decreto. II - **Questionamentos/Observações – Sobre o tema em análise, o DRE registrou que “solicita, formalmente, o início dos trabalhos técnicos para a promoção da contratação de pessoas através de concurso público para preenchimento de vagas, minimamente por vagas para técnicos de edificação, engenheiros e arquitetos. Justificativas: (i) é possível de ser interpretado que dispomos de argumentos suficientes para afirmar a consolidação do nome da SPObras perante a Municipalidade, trabalho árduo este procedido ao longo de 2021 e 2022, materializado pela designação, para a SPObras, das responsabilidades sobre as Obras de Artes Especiais e Unidades Educacionais, que se somam as Operações Urbanas e as Concessões Urbanísticas e Mobiliário Urbano. Ou seja, os Administradores da Empresa encararam a SPObras como viável e possível, trazendo trabalho, e esse é um dos espíritos da melhor governança corporativa possível; (ii) justifica-se também a contratação pela promoção de concurso público, o quadro técnico da SPObras, extremamente reduzido em face aos enormes desafios, sobretudo para a área fim da Empresa, onde não dispomos de 60 profissionais entre os citados anteriormente. Vale dizer que há processos SEI abertos relativos ao adequado dimensionamento da empresa em face as demandas (nºs 7910.2021/0000990-0; 7910.2021/0000989-7; etc) e, em 2022, pudemos colaborar com as demais diretorias a respeito deste tema, falando estritamente do dimensionamento técnico de pessoal da SPObras; (iii) diante dos constantes e corretos questionamentos procedidos pelo TCM para o assunto em tela, a proposição da contratação através de concurso público poderia compor de forma mais orgânica junto às demais soluções que a Empresa já adotou - terceirização da atividade fim (da qual divergimos da proposta) e concurso público temporário, diminuindo, assim, a atuação jurídica no contencioso e os riscos para os Administradores. Não podemos dizer que a renovação do quadro, de tempos em tempos, através de um PDV, ainda é tabu para a administração; (iv) entendemos, por fim, que se justifica a promoção do concurso público, justamente porque este caminho tem ecoado, de forma positiva, na atual gestão municipal, haja vista que a administração direta e indireta promoveram ou estão em vias de promover concursos - Prefeitura (e seus mais diversos órgãos), COHAB, SPTrans e SPTurismo. Desta feita, foi aberta a votação para o tema. Votam a favor: PRE, DAF, DOB e DPR. A DRE vota contra pelos motivos descritos a seguir: “A DRE reforça que já colaborou por apresentar caminhos à Diretoria Executiva, participando no passado recente (2022) do dimensionamento de pessoal para a execução das atividades técnicas, que se soma ao dimensionamento feito em 2021, onde poderíamos lograr êxito perante os questionamentos reiterados e corretos do TCM. Apresentamos a sugestão das soluções combinadas, que chamamos de: "30; 40; 30", onde poderíamos percorrer a adoção de 30% das contratações da força de trabalho através do apoio técnico, em verdade, terceirização da atividade fim; 40% mediante contratação através de concurso público temporário; e 30% através da contratação pelo concurso público para preenchimento de vagas. Os percentuais podem variar, mas combinar as soluções é o caminho mais efetivo ante a consolidação da SPObras no cenário municipal (e de mercado), na medida que detemos atividades relacionadas a Obras de Artes Especiais,**

**Unidades Educacionais, Concessões Urbanísticas e Mobiliário Urbano, além das Operações Urbanas e eventos importantes como Fórmula 1 e The Town. Portanto, não podemos interpretar nossa carteira de atividades como sazonais, mas, sobretudo, não devemos interpretar assim, porque estamos na condição de Administradores da Empresa, junto aos Conselheiros e aos Sócios, ou seja, é nosso dever torná-las cada vez mais sólidas, interna e externamente. A decisão pela terceirização e pelo concurso público temporário, enfraquece a ideia de uma estruturação sólida e contínua da SPObras. Se por um lado a promoção do concurso público para preenchimento de vagas insere na Empresa profissionais que detêm maior estabilidade e permanência, por outro, teremos a promoção da continuidade das atividades e o desejo, através do trabalho, da permanência destas, além da preservação do histórico e da possibilidade de se promover novas metodologias de trabalho, incorporação de tecnologias que sejam benéficas para a Empresa, além da maior autonomia/isenção na emissão de pareceres a respeito dos trabalhos das contratadas, vencedoras das licitações relativas a projetos e obras. Depõe contra a proposta que estamos aprovando, os maiores custos, já devidamente apontados pelo TCM, em 2021 (peça 071 - 13638/2020), afinal, dada a temporalidade da tarefa, os riscos do negócio, além do lucro da empresa vencedora do certame, o mercado acaba pedindo valores maiores para a execução das mesmas funções que os empregados de carreira executam. Outro elemento que depõe contra a proposta é o fato de que parte desses empregados advindos da terceirização da atividade fim, acabam se utilizando de recursos públicos como mesa, cadeira e computadores para o desenvolvimento dos trabalhos, além da comum subordinação destes aos nossos gerentes e, em certas ocasiões, também ocorrer a subordinação dos empregados de carreira aos empregados terceirizados. Isso é facilmente detectável e a não correção dessas situações expõe a SPObras a eventuais denúncias de mão de obra contratada irregularmente, junto ao Ministério do Trabalho. Deste modo, cada vez mais entendemos que a ausência da única solução combinada não ter sido feita, ou seja, a promoção de concurso público, compõe para o desmonte SPObras, pela desidratação do seu quadro de empregados efetivos concursados, e elementos que possam motivá-los, algo temerário do ponto de vista da gestão corporativa e dos seus negócios, posto que gerir não é somente trazer recursos financeiros. Gerir é, também, dar condições para trabalhar com equipes capazes e motivadas em acompanhar os projetos e as obras, com certa autonomia, além de disponibilizar a infraestrutura adequada, situações que não podemos verificar ainda. Também entendemos como gerir, dar condições de licitar, implantar sistemas e condições para fazer a adequada gestão dos contratos; materializá-los, com as devidas assinaturas, outra dificuldade que temos percebido. Nesse sentido, pela solicitação feita e pelos motivos apresentados, votamos contra a proposta em análise.**

**III – Resolução –** A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide por quatro votos contra um: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de planilhas orçamentárias, preparação de materiais licitatórios e apoio às atividades de gerenciamento de intervenções na unidades educacionais e administrativas, no município de São Paulo, nos termos da Portaria nº 4, de 08 de dezembro de 2022 e Portaria nº 6, de 22 de dezembro de 2022 e seus respectivos Anexos, Lotes 1, 2 e 3. **Item 2) RD PRE/DOB-106/2023 – I**

**– Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. Conforme entendimentos mantidos entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e a São Paulo Obras - SPObras, e ainda com base em material técnico proveniente dos contratos de Inspeções Especiais sob supervisão desta SPObras e vinculados ao Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais do Município de São Paulo; solicitamos providências para a instrução deste processo SEI com a finalidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Deputado Sylvio Cunha Bueno - Lote 52. 2. Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$6.441.460,04, na Data Base de julho/2022 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 08 (oito) meses e o prazo de vigência de 11 (onze) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.15.451.3009.5187.44905100.08 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE - FUNDURB e Dotação Orçamentária nº 22.10.15.451.3009.5187.4490.5100.00 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE – Tesouro Municipal, sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2023/0001007-4; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras; e que a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 8. Por fim, conforme determina o artigo 23 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em razão do valor do Orçamento Referencial ser menor que R\$100.000.000,00, não será realizada Consulta Pública; e ainda não será realizada Audiência Pública em razão do estabelecido no artigo 24 do mesmo Decreto. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, unanimemente: 9. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra e serviços de Recuperação Estrutural do Viaduto Deputado Sylvio Cunha Bueno - Lote 52; 10. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

**JORGE BAYERLEIN**

**DPR – Diretor de Projetos**

**LUIZ GUSTAVO ARCURIO DOS REIS**

**DOB – Diretor de Obras**

**MATHEUS SABADIN BUENO**

**DRE – Diretor de Representação dos Empregados**

**RAUL GARCIA NETO**

**DAF – Diretor Administrativo e Financeiro**

**TAKAHARU YAMAUCHI**

**PRE – Presidente**



**Marina Faleira Veloso**

**Secretário(a)**

Em 16/06/2023, às 15:06.



**Jorge Bayerlein**

**Diretor(a)**

Em 16/06/2023, às 15:27.



**Takaharu Yamauchi**

**Diretor-Presidente**

Em 16/06/2023, às 18:44.



**Luiz Gustavo Arcurio Dos Reis**

**Diretor(a)**

Em 19/06/2023, às 09:23.



**MATHEUS SABADIN BUENO**

**Diretor de Representação dos Empregados**

Em 19/06/2023, às 10:33.



**RAUL GARCIA NETO**

**Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**

Em 19/06/2023, às 13:07.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084974285** e o código CRC **3CE29C52**.

---